

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30/08/2023**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL n. 007/2023**, capeado pela Mensagem n. **050/2023**, ao PROJETO DE LEI n. **582/2021**, de autoria do Vereador DIEGO AFONSO, que “**DISPÕE** sobre a demarcação da Área de Proteção Ambiental das Zonas Sul, e Leste de Manaus e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 417/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCIO TAVARES, MITOSO, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) em condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais.

*{Regime de Urgência}*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

**Aprovado** o parecer. PROJETO ARQUIVADO.

OU

**Rejeitado** o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Ação Cultural Jovem Poeta e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do município de Manaus, a Ação Cultural Jovem Poeta, a ser desenvolvida nos meses de abril e maio de cada ano.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **073/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **250/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento prioritário para as pessoas com tremor essencial (TE) em atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames no âmbito do município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica estabelecido o atendimento prioritário para as pessoas com tremor essencial (TE) em atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **307/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**ALTERA** o § 2.º do art. 11 da Lei n. 1.242, de 8 de maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do art. 11 da Lei n. 1.242, de 8 de maio de 2008, conforme segue:

“Art. 11. ....

.....  
§ 2.º Os conselheiros tutelares candidatos à reeleição ficam excluídos da obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V e VIII, bem como do disposto no inciso VI, todos deste artigo.”(NR).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **403/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**TORNA** obrigatória a disponibilidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva”.

Art. 1.º Ficam obrigados os estabelecimentos de saúde da rede privada, no município de Manaus, a disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **407/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**CRIA** a Campanha Permanente de Castração Gratuita de Animais de Rua, a ser realizada por estabelecimentos veterinários privados dedicados a este tipo de serviço, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criada a Campanha Permanente de Castração Gratuita de Animais de Rua, que tem como objetivo estabelecer parcerias com estabelecimentos veterinários privados que já realizem o serviço de castração no município de Manaus, a fim de realizar gratuitamente a castração dos animais de rua existentes, transeuntes ou permanentes, no quarteirão onde tais estabelecimentos estejam localizados.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **409/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a classificação das academias de artes marciais situadas no âmbito do município de Manaus como atividade essencial à saúde, na forma que especifica, e dá outras providências”.

Art. 1.º As academias de artes marciais situadas no âmbito do Município serão consideradas como atividade essencial à saúde.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **426/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Baré e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Baré, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.323.845/0001-95, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Constantino Nery, n. 2.533, CT Comec II, Loja 6, São Geraldo, CEP: 69.050-000.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **439/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n. 60/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Professora Libânia Theodora Rodrigues Ferreira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei..

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **459/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 535/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre o procedimento de combate a vetores epidemiológicos localizados em imóveis não utilizados, não habitados, abandonados ou que, embora contenham edificações iniciadas, estejam elas demolidas, semidemolidas ou paralisadas, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o procedimento de combate a vetores epidemiológicos localizados em imóveis não utilizados, não habitados, abandonados ou que, embora contenham edificações iniciadas, estejam elas demolidas, semidemolidas ou paralisadas.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 600/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 001/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de acompanhante, de confiança da paciente, em consultas e procedimentos ginecológicos”.

Art. 1º Os hospitais públicos e particulares, clínicas e consultórios que realizem consultas ginecológicas e procedimentos ficam obrigados a permitir a presença de acompanhante, de confiança da paciente, no decorrer do atendimento e procedimento.

I – Na ausência de acompanhante mencionado no caput, o mesmo, pode ser a enfermeira/auxiliar de enfermagem presente no local.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 13ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 010/2022**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MITOSO, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre infrações administrativas por atos de racismo nos complexos esportivos e culturais, centros de eventos e ginásios poliesportivos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibido qualquer ato de racismo bem como injúria racial nos complexos esportivos, centros de eventos ou espaços culturais no âmbito do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 17ª Comissão de Esportes.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 442/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Infraestrutura e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Infraestrutura no município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade das praças do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 008/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE** e **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a criação e implantação do Programa Jovem Financista, destinado aos alunos do 8.º e 9.º anos do ensino fundamental das escolas municipais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado e implantado o Programa Jovem Financista, destinado aos alunos do 8.º e 9.º anos do ensino fundamental das escolas municipais.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 015/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no âmbito municipal e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam instituídas as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no sistema municipal de saúde da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 091/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Projeto Grafite é Arte no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Projeto Grafite é Arte, que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, embelezando e criando a modalidade como arte urbanística no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 101/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**TORNA** obrigatória a reserva de cinco por cento de mesas e cadeiras para pessoas com deficiência (PcD), com mobilidade reduzida, pessoas idosas e gestantes em estabelecimentos que disponham de praça de alimentação bem como bares, restaurantes e similares instalados no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1.º Os estabelecimentos que disponham de praça de alimentação bem como bares, restaurantes e similares instalados no âmbito da cidade de Manaus, mantidos pela iniciativa pública ou privada, deverão destinar, no mínimo, cinco por cento de seus lugares para uso preferencial de pessoas com deficiência (PcD), com mobilidade reduzida, pessoas idosas e gestantes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 225/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO e THAYSA LIPPY, que “**INSTITUI** a Semana Municipal pela Vida e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal pela Vida, na cidade de Manaus, com a finalidade de divulgar a importância da proteção integral ao nascituro.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores JOÃO CARLOS, RAIFF MATOS, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as empresas proprietárias de salas de cinema em funcionamento no município de Manaus obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 284/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS**, **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre obrigações para organizações sociais em que participem crianças e adolescentes no município de Manaus”.

Art. 1.º As Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas no município de Manaus, que atendam crianças e adolescentes deverão exigir declaração de frequência escolar semestral dos seus atendidos, com o fim de evitar a evasão escolar.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 416/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **56/2023**, que “**ALTERA** a Lei nº 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências. (Escola Municipal Catarina Paz da Costa)”.

Art. 1.º Fica alterado o item 8 da Lei Nº 1.448, de 20 de abril de 2010 que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **551/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS**, que “**RECONHECE** como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **620/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA) e Instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI”.

Art. 1º Fica Instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA), que constitui em ações diretas de promoção de negócios relacionados à atividade e divulgação dos torneios de Pesca Esportiva no município de Manaus, deverá ser realizada anualmente, sempre na segunda quinzena do mês de agosto.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 091/2022**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil Super Ação”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil Super Ação, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 23.470.741/0001-31, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Avenida Israel n. 180, Bairro Colônia Terra Nova – CEP: 69.015-330.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 171/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, JAILDO OLIVEIRA, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a emissão de contracheques em braille para os servidores públicos municipais com deficiência visual e dá outras providências.”.

Art. 1.º O Município de Manaus disponibilizará contracheques em braille para os servidores públicos municipais com deficiência visual, compreendendo a administração direta e indireta.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 270/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI**, no município de Manaus, a implementação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica”.

Art. 1.º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas relacionadas à atenção à gravidez, ao parto, nascimento, abortamento e puerpério no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 016/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 384/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **ELAN ALENCAR**, **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **ROBERTO SABINO** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de alimentação especial para alunos com restrições alimentares no Município de Manaus, e da outras providências”.

Art.1.º Fica atribuído às escolas e creches públicas, no âmbito do município de Manaus, o fornecimento de alimentação adaptada, na merenda escolar, para os alunos com restrições alimentares. Parágrafo único – A alimentação especial de que trata esta Lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 442/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, subscrito pelo Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º O Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Manaus, O Programa de Sustentabilidade Ambiental.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 534/2021**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de espaço nos parques municipais para a instalação de fraldário”.

Art. 1º - Os parques municipais situados no âmbito do Município de Manaus deverão destinar um espaço para a instalação de fraldários para fins de proteção à saúde infantil.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 641/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, EVERTON ASSIS, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSINALDO BUAL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a campanha contra o “trabalho em condição análoga à de escravidão” em Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha contra o “trabalho em condição análoga à de escravidão” em Manaus. Parágrafo Único: Considera-se “trabalho em condição análoga à de escravidão”, nos termos do art. 149 do Decreto-Lei 2.848/1940, “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 244/2022**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, ELAN ALENCAR, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, ROBERTO SABINO e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre atendimento preferencial às pessoas portadoras de cardiopatias graves na rede pública de saúde no município de Manaus”.

Art. 1.º As pessoas portadoras de cardiopatias graves terão atendimento preferencial em todas as unidades da rede pública de saúde no município de Manaus. Parágrafo único. A preferência garante às pessoas portadoras de cardiopatias graves atendimento em filas prioritárias.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 222/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 024/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Aécio Prado Dantas Júnior e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Aécio Prado Dantas Júnior, contador, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade e Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissão Regulamentadas, com base no art. 173, inciso IV, do Regime Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

---